



RESOLUÇÃO CIB Nº56 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização ao município Rondonópolis para ações e serviços em Saúde Mental desenvolvida pelo Centro de atenção Psicossocial (CAPS) Paulo de Tarso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I- **Lei n.º10.216, de 6 de abril de 2001**, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- II- **O Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação a as ações e serviços de saúde;
- III- **Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
- IV- **Lei Nº 10.354 de 30 de dezembro de 2015**, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016;
- V- **Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010**, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
- VI- **Portaria 3.088, de 23 de dezembro de 2011**, que institui a rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII- **Resolução CIT nº 1, de 29 de setembro de 2011**, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, reafirmando a **Regionalização como uma diretriz do SUS e deve orientar a descentralização das ações e serviços de saúde e a organização da rede de atenção à saúde e que a pactuação é base para negociação de metas a serem alcançadas pelos municípios e estados, objetivando a melhoria do**

desempenho dos serviços ofertados, bem como, a situação de saúde da população.

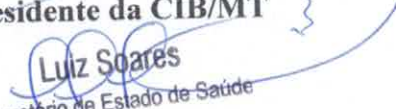
RESOLVE:

Artigo 1º- Estabelecer cofinanciamento referente ao Programa Estadual de Incentivo a Regionalização ao município de Rondonópolis com ações e serviços em Saúde Mental desenvolvida pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Paulo de Tarso, condicionados ao Cumprimento do Termo de Compromisso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 14 de Setembro de 2017.

Luiz Soares
Presidente da CIB/MT


Luiz Soares
Secretário de Estado de Saúde



Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº56 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

TIPO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) modalidade I	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

OBS: O incentivo de custeio mensal destinado aos municípios com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):
para CAPS não credenciado pelo Ministério da Saúde: R\$ 7.000,00 (sete mil reais/mês)
para CAPS credenciado pelo Ministério da Saúde: R\$ 2.000,00 (dois mil reais/mês)
(Fonte: Portaria 102/2016/GBSES)

Cuiabá, 14 de setembro 2017.